



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

**LEI NÚMERO 3528 DE 23 DE ABRIL DE 2012.**

(Autógrafo nº. 046/12, Projeto de Lei nº 37/12, Mensagem 13/12 do Executivo.)

**Concede reajuste de 11,22% aos  
Empregados, Diretores e Gerentes da  
EMDURB.**

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 11,22% (onze virgula vinte e dois por cento) os vencimentos dos Empregados, Diretores e Gerentes da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDURB, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

**Parágrafo único.** Os reajustes de que trata a presente lei não se aplicam aos Operadores Braçais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de abril de 2012.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.